



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.585, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º CAPUT E O ART. 5º CAPUT, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.274, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º. O artigo 3º *caput* da Lei Municipal nº. 1.274, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As quadras a seguir que serão de natureza residencial ou comercial, terão seis lotes classificados como segue:

(....).”

Art. 2º. O artigo 5º *caput* da Lei Municipal nº. 1.274, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O loteamento será de natureza residencial e comercial, e exclusivamente de interesse social, de acordo com o mapa e memorial descritivo, anexos a presente Lei.”

Art. 3º. Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 16 de abril de 2018.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 16/04/2018


PAULO DE FÁCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração